



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

: - LEI Nº 2.084. DE 23 DE JUNHO DE 1972 - :

(Dispõe sobre a concessão de auxílio e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES :

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, em caráter excepcional, um auxílio de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), ao Comissariado de Menores de Mogi das Cruzes, destinado a custear as despesas de sua manutenção.

Artigo 2º - É o Poder Executivo autorizado a abrir, na Coordenadoria de Administração Financeira, um crédito especial de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), para dar atendimento ao auxílio concedido nos termos do artigo anterior.

§ Único - O valor do crédito especial a que alude este artigo, será coberto com os recursos provenientes de "Operações de Crédito", a serem promovidas a juros de lei, nos termos da legislação vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 23 de junho de 1.972, 411º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

~~WALDEMAR COSTA FILHO~~  
WALDEMAR COSTA FILHO

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada na Portaria Municipal em 23 de junho de 1.972.

*Argêu Batailha*  
ARGÊU BATAILHA,  
Coordenador.